

CONTRATO Nº 04/2016/ANA - QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA/BA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada **ANA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, Identidade nº 33.789.737-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 367.057.808-00, domiciliado em Brasília/DF;

CONTRATADO:

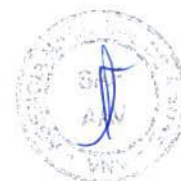
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.700.575/0001-69, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41745-007, Salvador/BA, doravante denominado **INEMA**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Márcia Cristina Telles de Araújo Lima, brasileira, bacharel em farmácia bioquímica, Identidade nº 02.827.638-80, expedida pela SSP/BA, CPF nº 425.125.495-34, residente e domiciliada em Lauro de Freitas/BA;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.002372/2014-69, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1040, de 21 de julho de 2014, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA ao INEMA pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado da Bahia, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

Leonardo Medeiros
Proc. Administrativo nº 02501.002372/2014-69
Matr. 10.125.495-34



CONTRATO Nº 014/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 1.040, de 21 de julho de 2014, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

- a) pactuar, em articulação com o INEMA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual de Operativo do QUALIÁGUA o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir ao INEMA as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco 001 – Banco do Brasil – Agência nº 3832-6 – Conta nº 993256-9 , quando comprovada a regularidade fiscal do INEMA nos termos da legislação em vigor à época da transferência do recurso e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto ao INEMA; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – do INEMA:

- a) pactuar, em articulação com a ANA as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;

Leonardo Melo
Procurador-Geral
OAB/RJ 17.506
Mat. 10.260.027



CONTRATO Nº 014/2016/ANA – QUALIÁGUA

- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento, e;
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma financeiro

Pontos de Monitoramento INEMA/BAHIA	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	199	199	199	199	229	229	229	229	240	240	240	240	241	241	241	241	234	234	234	234
Pontos Quali-Quantitativo	11	11	11	11	26	26	26	26	60	60	60	60	104	104	104	104	156	156	156	156
Valores Semestrais	R\$ 462.000,00		R\$ 462.000,00		R\$ 561.000,00		R\$ 561.000,00		R\$ 660.000,00		R\$ 660.000,00		R\$ 759.000,00		R\$ 759.000,00		R\$ 858.000,00		R\$ 858.000,00	
Valor Total	R\$ 6.600.000,00																			

Parágrafo Primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor do contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2016, correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Leonardo Melo Guimarães
 Procurador
 CAB/BA 7505
 Mat. 10.260092-7



CONTRATO Nº 04/2016/ANA – QUALIÁGUA

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001;

Fonte: 0134.044.302;

Natureza da Despesa: 3.3.30.41;

UGR: 443014 – SGH;

Nota de Empenho nº 2016NE000175, de 5 de abril de 2015, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Quarto. Os créditos orçamentários e a indicação das respectivas notas de empenho nos exercícios financeiros seguintes serão indicados por apostilamento específico.

Parágrafo Quinto. O contrato poderá ser rescindido automaticamente, sob condição resolutiva, caso não haja a inclusão da disponibilidade orçamentária e financeira para amparar as despesas, nos exercícios de 2017 a 2019, quando da aprovação da lei orçamentária do respectivo ano.

Parágrafo Sexto. A rescisão automática respeitará o prazo mínimo de um mês, tempo necessário para a desmobilização da execução dos serviços, como fim de apuração das despesas a serem reembolsadas, se for o caso, de acordo com a execução das ações previstas no cronograma integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea; e
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade das águas e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo Primeiro. O conjunto de metas a serem cumpridas no horizonte de 05 (cinco) anos, pactuadas com o INEMA constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. As metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas semestralmente, a contar da data de assinatura do Contrato. O INEMA enviará à ANA por meio de comunicação formal um CD contendo os dados de monitoramento tanto dos pontos da RNQA quanto da rede estadual, referente às campanhas realizadas no semestre anterior.
- II. As metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato.
- III. Os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Leonardo Melo Sepúlveda
Procurador
CAB/BA 7505
144.30.20002-7



4

CONTRATO Nº 014/2016/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo Segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo resolução ANA nº 1.040/2014, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 1.040/2014.

Parágrafo Quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;
- II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e
- III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada ao INEMA em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica do INEMA, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal do INEMA, nos termos da legislação em vigor à época da ordem bancária e, inclusive quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Quarto. Encontrando-se o INEMA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

Leonardo Melo Sepulveda
Procurador-Chefe
OAB/BA 7506
Mat. 15.000.002-7



CONTRATO Nº 014/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo Segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência ou, correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao INEMA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

Leonardo Inácio de Almeida
Procurador-Geral
OAB nº 11.111/11
Matrícula nº 11.111/11



CONTRATO Nº 014/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

O INEMA deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Único. A ANA verificará a regularidade fiscal do INEMA antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se o INEMA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente o INEMA, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade do INEMA, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo Único. É vedado ao INEMA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 14 de abril de 2016.

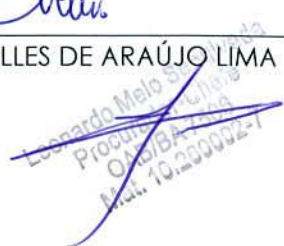
Pela CONTRATANTE:


VICENTE ANDREU



Pelo CONTRATADO:


MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA


Leonardo Melo
Processo nº 014/2016/ANA
Mat. 10.230002-1

ANEXO I
1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo II	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	210	210	255	255	300	300	345	345	390	390
Parâmetros	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)	11	11	26	26	60	60	104	104	156	156

a) Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L) 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Transparência da água (m)	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)	
	Microbiológico	13) Coliformes Termotolerantes (n° de cél/100 mL)
	Biológico	14) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
Nutrientes	Fósforo: 15) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P) 16) Fósforo Total (mg/L de P)	
	Nitrogênio: 17) Nitrogênio Total (mg/L de N) 18) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N) 19) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	



b) Lista de Pontos

Código		ANA	Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual		Latitude	Longitude		
ALBA-7411-ER-59	MRR-RSF-990		-9,419530	-38,198820		1
BA-7413-R-21	MRR-RSF-870		-8,626100	-39,248050		1
BA-7415-IE-15	MRR-RSF-700		-9,461590	-40,553130		1
BA-7417-R-11	RCS-BAI-300		-14,148806	-39,094583		1
BA-7417-R-14	VZB-VZB-150		-9,880833	-39,035000		1
BA-7417-R-21	MRR-RSF-730		-9,421430	-40,474400		1
BA-7418-I-12	VJR-JRE-600		-11,445710	-41,414140		1
BA-7419-I-25	PMI-RSF-470		-10,813320	-42,726720		1
BA-7419-I-30	VJR-VRD-650		-10,984770	-42,343450		1
BA-7421-I-4	GRD-GRD-800		-11,155278	-43,371389		1
BA-7421-I-5	GRD-GRD-990		-11,096194	-43,148000		1
BA-7422-R-35	CON-GRT-900		-13,096667	-41,850278		1
BA-7424-I-1	GRD-RJN-400		-11,898389	-45,610583		1
BA-7424-I-3	GRD-PAG-600		-11,992500	-45,580000	X	1
BA-7424-I-8	GRD-RBR-200		-11,787083	-45,609917		1
BA-7425-I-2	GRD-RBR-400		-12,006194	-44,942889		1
BA-7426-E-10	GRD-RON-600		-12,117222	-45,068111		1
BA-7426-I-4	GRD-BOR-700		-12,299333	-45,849083	X	1
BA-7426-I-6	GRD-CPD-500		-12,118444	-45,811861	X	1
BA-7426-I-8	GRD-RON-100		-12,376889	-45,865028	X	1
BA-7427-I-2	GRD-GRD-250		-12,148472	-45,003333		1
BA-7427-I-3	GRD-GRD-300		-12,119889	-44,967972		1
BA-7427-I-5	GRD-RSD-200		-12,417778	-44,789167		1
BA-7429-E-10	GRD-FEM-400		-12,412690	-45,117200		1
BA-7431-I-2	PMI-RSF-450		-11,082120	-43,121070		1
BA-7432-I-11	PMI-PMI-200		-13,328056	-42,288889		1
BA-7432-I-16	PMI-PMI-100		-13,417719	-42,144526		1
BA-7432-I-6	PMI-MRF-800		-13,396389	-42,129722		1
BA-7433-I-1	PMI-RSF-350		-12,187200	-43,222650		1
BA-7433-I-9	GRD-RSF-370		-12,029028	-43,337278		1
BA-7436-E-2	CND-RSF-300		-12,688210	-43,188660		1
BA-7439-I-4	CRB-RSF-250		-13,089111	-43,464611		1
BA-7441-E-7	CRB-CRT-800		-13,149500	-43,540806		1
BA-7441-I-4	CRB-CRT-700		-13,293139	-43,908583		1
BA-7443-I-2	CRB-CRT-550		-13,401281	-44,198181		1
BA-7445-I-1	CRB-CRT-500		-13,398531	-44,336739		1
BA-7453-I-1	CRB-RSF-220		-13,254806	-43,434889		1
BA-7457-I-1	CRB-RSF-120		-14,309361	-43,766611		1
BA-7458-I-1	CRN-CRN-950		-14,336817	-43,786239		1
BA-751-I-19	VZB-BGP-001		-10,275194	-38,054778		1
BA-751-I-46	VZB-VZB-400		-10,093850	-38,361000		1
BA-7521-I-3	ITP-ITP-700		-11,321890	-38,255000		1
BA-7521-I-6	REA-FBC-300		-11,479000	-37,941800		1
BA-7521-I-7	ITP-ITP-800		-11,688790	-37,901780		1
BA-7521-I-8	ITP-PIR-900		-11,693333	-37,570556		1
BA-7522-IE-6	TAR-BMI-001		-9,761667	-38,036389		1
BA-7522-R-5	RCN-MRQ-100		-12,777825	-38,351467		1
BA-7523-I-1	ITP-ITP-900		-11,807650	-37,631280		1
BA-7523-I-12	ITP-ITP-600		-11,097470	-38,512590		1
BA-7523-I-14	ITP-CRC-050		-10,480000	-39,356100		1
BA-7523-I-16	RCN-SUM-200		-11,960278	-38,372778		1
BA-7523-I-17	RCN-CAM-135		-12,712528	-38,338078		1
BA-7523-I-18	RCN-SUM-800		-12,201640	-37,949620		1

CONTRATO Nº 014 /2016/ANA – QUALIÁGUA

Código			Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	ANA	Latitude	Longitude		
BA-7523-I-2	ITP-ITR-900		-11,954167	-37,666389		1
BA-7523-I-3	ITP-ARA-002		-11,277222	-39,095278		1
BA-7523-I-8	ITP-ITP-500		-11,025430	-38,756510		1
BA-7524-I-1	RCN-JCP-060		-12,453610	-38,673330		1
BA-7524-I-4	ITP-JCI-050		-10,651150	-39,716100		1
BA-7525-E-7	ITP-ITP-330		-10,967808	-39,625722		1
BA-7525-I-5	ITP-ITM-050		-11,204270	-40,487150		1
BA-7526-E-4	ITP-BPA-001		-11,190944	-40,052056		1
BA-7526-I-1	ITP-LAS-001		-11,187278	-40,557500		1
BA-7526-R-2	ITP-ROJ-050		-11,163860	-40,506580		1
BA-7527-E-3	ITP-BPI-001		-10,796158	-40,407403		1
BA-7527-I-2	ITP-ITP-300		-10,951190	-39,738040	X	1
BA-7528-I-1	ITP-CFM-600		-10,528806	-40,316194		1
BA-7528-I-2	ITP-ITP-200		-10,697911	-39,898689		1
BA-753-E-27	RCN-SAP-900		-12,383100	-37,915360		1
BA-753-E-28	RCN-IMB-900		-12,440050	-37,951220		1
BA-753-E-29	RCN-JCP-500		-12,602492	-38,132111		1
BA-753-E-30	RCN-BJO-001		-12,667222	-38,419444		1
BA-753-I-11	RCN-SUB-300		-12,516400	-38,740500		1
BA-753-I-13	RCN-IHB-600		-11,927440	-38,050090		1
BA-753-I-15	RCN-CAT-200		-12,159469	-38,411628		1
BA-753-I-17	RCN-JCP-250		-12,525910	-38,291230		1
BA-753-I-2	RCN-POJ-400		-12,422510	-38,317450		1
BA-753-I-20	RCN-POJ-300		-12,406130	-38,615580		1
BA-753-I-26	RCN-IHB-800		-12,061380	-37,744610		1
BA-753-I-5	RCN-POJ-200		-12,329990	-38,790180		1
BA-753-I-7	RCN-SUB-140		-12,366060	-38,867760		1
BA-753-I-8	RCN-IHB-400		-11,783611	-38,345722		1
BA-753-IE-22	RCN-JOA-900		-12,862270	-38,290550		1
BA-753-R-23	RCN-CPV-900		-12,748833	-38,167722		1
BA-753-R-24	RCN-POJ-800		-12,570170	-38,041600		1
BA-753-R-25	RCN-CVP-800		-12,699028	-38,156167		1
BA-7541-E-5	PRG-PRG-800		-12,602972	-38,968083		1
BA-7542-I-1	PRG-JCP-600		-12,285639	-39,001069		1
BA-7542-I-11	PRG-JCP-200		-11,609556	-40,298222	X	1
BA-7542-I-15	PRG-JCP-100		-11,510472	-40,900333		1
BA-7542-I-4	PRG-BCV-001		-12,431886	-39,052364		1
BA-7542-I-7	PRG-MAI-200		-12,298569	-38,973011		1
BA-7542-I-9	PRG-JCP-400		-11,808431	-39,389414		1
BA-7543-I-4	PRG-PRG-600		-12,585830	-39,522500		1
BA-7543-R-2	PRG-BCV-002		-12,502322	-39,182642		1
BA-7543-R-5	PRG-BCV-003		-12,543272	-39,267267		1
BA-7544-I-6	PRG-BSJ-001		-11,525547	-40,045764		1
BA-7546-I-3	PRG-BFR-001		-11,564167	-40,598889		1
BA-7546-I-4	PRG-FRD-700		-11,597222	-40,924444		1
BA-7546-I-5	PRG-BCV-004		-12,540389	-39,027936		1
BA-7546-I-6	PRG-PRN-300		-12,273889	-38,997411		1
BA-7546-I-7	PRG-ARG-505		-12,219722	-41,711667		1
BA-7547-I-12	PRG-PRG-385		-12,791944	-40,349167		1
BA-7547-I-13	PRG-UTG-500		-12,504722	-41,207417	X	1
BA-7547-I-16	PRG-APE-001		-13,263056	-41,391111		1
BA-7547-I-18	PRG-CVI-500		-12,513939	-39,933919	X	1
BA-7547-I-5	PRG-PRG-375		-13,000556	-40,570833		1
BA-7547-I-6	PRG-PRG-400		-12,764167	-40,231389		1



CONTRATO Nº 014 /2016/ANA – QUALIÁGUA

Código			Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	ANA	Latitude	Longitude		
BA-7547-I-7	PRG-PRG-360		-12,987222	-40,961111		1
BA-7547-R-17	PRG-PRG-330		-12,840194	-41,322278		1
BA-7548-E-4	PRG-UNA-350		-13,057222	-41,110278		1
BA-7548-I-3	PRG-APE-002		-13,188333	-41,403056		1
BA-7548-R-2	PRG-PRG-300		-13,005306	-41,389167		1
BA-7549-E-15	PRG-STA-340		-12,756111	-41,328611		1
BA-7549-I-1	PRG-ARG-700		-12,251111	-41,620556		1
BA-7549-I-2	PRG-BON-900		-12,351389	-41,200000	X	1
BA-7549-I-3	PRG-STA-100		-12,494167	-41,328139	X	1
BA-7549-I-7	PRG-PRT-600		-12,502083	-41,572917		1
BA-7549-R-10	PRG-SJO-300		-12,555722	-41,382222		1
BA-7549-R-8	PRG-MCZ-500		-12,462056	-41,417722		1
BA-7552-I-1	RCS-DON-100		-13,058333	-39,280278		1
BA-7552-I-2	RCS-JGP-300		-13,033111	-39,017500		1
BA-7552-I-4	RCS-JGP-200		-13,005028	-39,107694		1
BA-7554-I-2	RCS-JQR-500		-13,184250	-39,423639		1
BA-7554-I-3	RCS-JQR-200		-13,284250	-39,827111		1
BA-7554-I-4	RCS-JQR-600		-13,173806	-39,318333		1
BA-7554-I-5	RCS-JQR-800		-13,242861	-39,039275		1
BA-7555-I-1	RCS-UNA-300		-13,365222	-39,080250		1
BA-7555-R-3	RCS-ALM-950		-13,599444	-39,111944		1
BA-7556-E-4	RCS-CMG-700		-13,529754	-39,111626		1
BA-7556-I-2	RCS-PRT-400		-13,606583	-39,491222		1
BA-7556-R-1	RCS-ALM-300		-13,686722	-39,478194		1
BA-7558-R-1	RCS-MAR-900		-13,784183	-39,172308		1
BA-7558-R-2	RCS-ACR-700		-13,972000	-39,137139		1
BA-7559-E-4	RCS-IGP-950		-13,821944	-39,142139		1
BA-7561-I-4	CON-CON-800		-14,311444	-39,292500		1
BA-7561-R-2	CON-CON-900		-14,291111	-39,048889		1
BA-7562-I-8	LES-COL-200		-15,120533	-40,071720		1
BA-7563-I-10	CON-ORI-700		-14,150278	-39,345556		1
BA-7563-I-11	RCS-JQR-400		-13,227333	-39,502417		1
BA-7563-I-12	LES-ALM-300		-14,655139	-39,189750		1
BA-7563-I-13	LES-SLM-500		-14,809444	-39,650833		1
BA-7563-I-14	CON-CON-700		-14,207972	-39,540750		1
BA-7563-I-22	CON-CON-550		-13,864556	-40,080972		1
BA-7563-I-26	LES-ALM-200		-14,649492	-39,345514		1
BA-7563-I-3	CON-CON-500		-13,871111	-40,186111		1
BA-7563-I-4	CON-CON-630		-14,153125	-39,699164		1
BA-7563-I-7	CON-PEX-900		-14,184472	-39,665833		1
BA-7563-R-27	CON-CON-400		-14,156578	-41,214947		1
BA-7564-I-13	CON-BAG-001		-14,730556	-41,255000		1
BA-7564-I-14	CON-BTR-001		-14,980917	-41,403750		1
BA-7564-I-4	CON-GAV-500		-14,609833	-41,137500		1
BA-7564-I-7	CON-COX-001		-14,546278	-42,274611		1
BA-7566-I-3	CON-CON-200		-13,361000	-41,609778	X	1
BA-7568-I-2	CON-ANT-500		-14,220592	-41,661564		1
BA-7568-I-3	CON-TRU-001		-14,548136	-42,320375		1
BA-7568-I-4	CON-GAV-200		-14,884472	-41,780083		1
BA-7568-I-5	CON-ANT-100		-14,506361	-42,225944		1
BA-7569-I-3	LES-SLD-200		-14,904806	-39,718667		1
BA-7569-I-4	CON-BRU-150		-13,595583	-41,823000		1
BA-7571-ER-2	LES-TIJ-800		-14,398667	-39,042944		1
BA-7572-IE-3	LES-IGP-001		-14,761486	-39,067116		1

CONTRATO Nº 014 /2016/ANA – QUALIÁGUA

RNQA	Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
	Estadual	ANA	Latitude	Longitude		
BA-7574-I-1	LES-RCH-800		-14,802444	-39,152722		1
BA-7574-I-2	LES-SLD-200		-14,904806	-39,718667		1
BA-7574-I-3	LES-RCH-700		-14,787975	-39,270081		1
BA-7574-I-6	LES-RCH-500		-14,898425	-39,427853		1
BA-7574-R-7	LES-COL-300		-15,144569	-39,723208		1
BA-7575-R-1	LES-MRM-600		-15,174389	-39,057750		1
BA-7576-I-1	LES-UNA-100		-15,073222	-39,326139		1
BA-7576-I-2	LES-UNA-400		-15,297961	-39,064033		1
BA-7577-I-1	LES-SPE-200		-15,426687	-39,330122		1
BA-7578-I-1	PRD-PRD-300		-15,275417	-40,626389		1
BA-7578-I-10	PRD-PRD-200		-15,513139	-41,237111		1
BA-7578-I-12	PRD-PRD-500		-15,579850	-39,410100		1
BA-7578-I-14	PRD-CGR-600		-15,261389	-40,237778		1
BA-7578-I-15	PRD-CGR-400		-15,235833	-40,248611		1
BA-7578-I-16	PRD-PAN-600		-15,426944	-39,500278		1
BA-7578-I-17	PRD-MAC-900		-15,564444	-40,430833		1
BA-7578-I-2	FBS-JTB-200		-16,266067	-39,584769		1
BA-7578-I-22	PRD-PRD-600		-15,568556	-39,304472		1
BA-7578-I-25	PRD-JUN-500		-15,654444	-40,045833		1
BA-7578-I-3	PRD-VRG-100		-15,231500	-40,627028		1
BA-7578-I-31	PRD-CLB-100		-14,903331	-40,870281		1
BA-7578-I-40	PRD-PAL-700		-15,614444	-40,259167		1
BA-7578-I-5	PRD-CGR-300		-14,979908	-40,364839		1
BA-7578-I-8	PRD-MAJ-500		-15,549722	-40,447778		1
BA-7578-R-37	PRD-AGP-100		-15,430833	-39,660833		1
BA-7581-I-22	JQH-JQH-500		-15,947000	-39,559000		1
BA-7581-I-4	JQH-JQH-200		-16,009083	-39,921417		1
BA-7581-I-8	JQH-JQH-600		-15,872500	-39,121583		1
BA-7591-I-10	FBS-STA-100		-16,132222	-39,278833		1
BA-7591-I-2	FBS-CIV-400		-16,717389	-39,449806		1
BA-7591-I-3	FBS-BRH-300		-16,413389	-39,587306		1
BA-7591-I-6	FBS-FRD-300		-16,617653	-39,541719		1
BA-7591-I-8	FBS-BRH-500		-16,392800	-39,286000		1
BA-7592-I-1	PIJ-JUN-400		-17,045111	-39,544500		1
BA-7592-I-2	PIJ-JUS-400		-17,248211	-39,621953		1
BA-7592-I-3	PIJ-JUC-900		-17,310833	-39,253333		1
BA-7594-I-5	PIJ-ALB-200		-17,373056	-40,230750		1
BA-7594-I-8	PIJ-ALB-900		-17,533986	-39,223610		1
BA-7595-I-10	PIJ-ALB-700		-17,505361	-39,427333		1
BA-7595-I-3	PIJ-ALB-500		-17,513044	-39,645149		1
BA-7595-I-4	RDC-RDC-800		-17,883929	-39,359460		1
BA-7595-I-8	PIJ-PRP-400		-17,812694	-39,787694		1
BA-7596-I-19	MCR-MCR-400		-18,099111	-39,893222		1
BASE-751-IE-38	REA-REA-500		-11,539833	-37,568056		1
BASE-751-IE-40	REA-REA-100		-10,707000	-38,186700		1
PEBA-7413-IE-7	MRR-RSF-900		-8,719230	-39,113550		1
PEBA-7413-IE-9	MRR-RSF-920		-8,839167	-38,763056		1
PEBA-7417-IE-25	SOB-RSF-650		-9,427480	-40,819230		1
SEBA-751-IE-23	REA-REA-300		-11,192690	-38,003710		1



II) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 70% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 80% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 90% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros; e Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.				
	Indicador Físico	Resultado do exercício da intercalibração; e Envio do POP.				

A meta de padronização já está cumprida, uma vez que a INEMA já realiza campanhas trimestrais para todos os pontos.

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Para a meta de laboratório, como o laboratório do ITEP já é acreditado para todos os parâmetros da RNQA, ficou definida a participação em exercícios de intercalibração laboratorial ao longo dos cinco anos do Contrato.



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2016 UASG 183039

Número do Contrato: 30/2015.

Nº Processo: 11747/14.

DISPENSA Nº 44/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA.-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 15605008000159. Contratado : HENRIQUE EMANUELLI WAIKAMP - ME -Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/04/2016 a 26/04/2017. Valor Total: R\$44.077,50. Fonte: 250183023 - 2016NE800076 Fonte: 250183023 - 2016NE800077. Data de Assinatura: 27/04/2016.

(SICON - 02/05/2016) 183039-18205-2016NE800722

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2016 UASG 183039

Número do Contrato: 13/2011.

Nº Processo: 3718/2011.

DISPENSA Nº 31/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA.-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 92361575000158. Contratado : IMOBILIARIA WILLIG LTDA - ME -Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/05/2016 a 30/04/2017. Valor Total: R\$32.821,44. Fonte: 250183023 - 2016NE800011 Data de Assinatura: 28/04/2016.

(SICON - 02/05/2016) 183039-18205-2016NE800722

COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 82/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Servvet Serviços Veterinários Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 84/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Intertek do Brasil Inspeções Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 87/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Tork Controle Tecnológico de Materiais Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 92/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Territorial São Paulo Mineração Ltda. - Laboratório de Controle Tecnológico de Agregados para Construção Civil.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 95/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Águas Guariroba S.A - Laboratório de Monitoramento da Qualidade da Água.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 99/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Sumatex Produtos Químicos Ltda - Sumatex Ambiental.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2015

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 101/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Sociedade Mineira de Cultura - Laboratório de Energia Solar Térmica - GREEN Solar.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 102/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Veterinária Life Diagnósticos Ltda. ME.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 111/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Instituto Biológico - Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Bastos - UPDB

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 113/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a WM Soluções Metroológicas Ltda ME. - Laboratório Medição Chapeço - Medição Soluções Metroológicas Integradas

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de calibração, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 183025

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 240/2015.

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Altaga a clausula decima da vigencia. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº8666/93. Vigência: 30/04/2016 a 30/04/2019. Valor Total: R\$201.000,00. Fonte: 250183023 - 2016NE800042. Data de Assinatura: 29/04/2016.

(SICON - 02/05/2016) 183025-18205-2016NE800040

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente-MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e Município de Vinhedo/SP, inscrito no CNPJ/MF com o nº 46.446.696/0001-85. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.000524/2016-00. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Carlos Augusto Klink, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 002.080.588-85 e Jaime César da Cruz, Prefeito do Município de Vinhedo, CPF: 111.894.628-69.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.002372/2014-69; Espécie: Contrato nº 014/2016/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.700.575/0001-69; Objeto: Premiação pela ANA ao INEMA pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado da Bahia, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 6.600.000,00; Valor para o exercício de 2016: R\$ 693.000,00; Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001;

Fonte: 0134.044.302; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443014 - SGH; Nota de Empenho: 2016NE000175, de 5/4/2016, no valor de R\$ 693.000,00; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1040, de 21/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 14/4/2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATOS DE TRANSFERÊNCIA

Termo de Transferência nº 4/2016
 PROCESSO: 02026.001737/2011-48. ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, NAS BASES E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEREM E QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM. OBJETO: Transferência, do bem imóvel localizado na Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho nº 1542, no Município de Urubici, no Estado de Santa Catarina, que abriga o Parque Nacional de São Joaquim, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 8371.00045.500-0 de propriedade do IBAMA para o ICMBio, com fundamento na Lei nº 11.516, de 28/08/2007. DATA E ASSINATURA: Brasília/DF, 12/04/2016. MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS, Presidente do IBAMA. CLÁUDIO CARRERA MARETTI, Presidente do ICMBIO.

Termo de Transferência nº 5/2016
 PROCESSO: 02021.003264/2002-72. ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, NAS BASES E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEREM E QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM. OBJETO: Transferência, do bem imóvel localizado no Sítio Ana Maria - Zona Rural - Piató, Município de Assú, no Estado do Rio Grande do Norte, que abriga a Floresta Nacional de Agú, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 1603.00060.500-8 de propriedade do IBAMA para o ICMBio, com fundamento na Lei nº 11.516, de 28/08/2007. DATA E ASSINATURA: Brasília/DF, 12/04/2016. MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS, Presidente do IBAMA. CLÁUDIO CARRERA MARETTI, Presidente do ICMBIO.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em face às diversas tentativas de ciência dos autuados, as quais não se obtiveram êxito devido os mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os interessados nos processos administrativos, abaixo, para que, em conformidade com o disposto no artigo 96- § 1º IV do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, APRESENTEM DEFESAS ou PAGUEM AS MULTAS impostas pelos Autos de Infração mencionados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Edital, sob pena de incorrerem em mora, inclusão no CADIN e inscrição em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10 de 07 de dezembro de 2012 e demais legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS SETOR DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A responsável pelo Setor de Arrecadação da SUPES/AM do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica os interessados abaixo relacionados do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 30 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias, com início a partir de 15 dias da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Auto de Infração
A. dos R. M. da Silva	08.701.188/0001-07	02048.001099/2007-21	528843-D
A. Silva Braga Comércio-ME	10.420.765/0001-34	02048.000284/2012-65	460809-D
Henrique Amaro de Araújo	404.208.762-00	02018.000304/2015-06	9058427-E
Henrique Amaro de Araújo	404.208.762-00	02018.000356/2015-74	9058431-E
Lilene Gonçalves Rodrigues	725.158.052-72	02048.001179/2014-89	8922-E
Itamar Norbal	840.237.242-20	02048.000183/2013-75	733103-D
Junior Costa Freire	966.588.432-87	02018.001404/2014-61	9055890-E
Marcelo Dourado Freitas	754.354.622-15	02048.000154/2014-94	709726-D
Maria Onide Martins Silva	603.889.271-00	02048.000676/2013-13	495951-D
Onofre Martins Costa	195.640.232-20	02048.000039/2014-10	696912-D
Renilson Freitas de Oliveira	851.269.422-04	02048.000427/2014-09	9080634-E

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto a Gerência Executiva do IBAMA em Santarém - PA, à Avenida Tapajós, 2267, Bairro do Laguiño, na cidade de Santarém - PA, CEP 68.040-000, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 18h. Para pagamento das multas com o desconto de 30% (trinta por cento), dentro do prazo legal, os Interessados deverão retirar os respectivos boletos bancários junto ao Setor de Arrecadação da GEREX/IBAMA/SANTARÉM, no mesmo endereço e horário informados. Em caso de apresentação de Defesas os interessados poderão protocolar manifestações, e documentos anexos, na Unidade do IBAMA mais próxima, para serem encaminhadas a Gerência do IBAMA em Santarém/PA, fazendo-se, sempre, referência à numeração dos respectivos Autos de Infração e dos Processos Administrativos.

MARIA LUÍZA GONÇALVES DE SOUZA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital para impugnação quanto ao indicativo de majoração da multa em 50% (cinquenta) em razão de circunstância prevista no inciso XI do artigo 22 da Instrução Normativa nº 10/2012, conforme inciso IV do artigo 24 da citada Instrução Normativa e; para apresentar impugnação quanto ao indicativo de agravamento por reincidência genérica com fundamento no inciso II do Art. 11 e no Parágrafo único do Art. 123, ambos do Decreto nº 6.514/08 e do Art. 67 e Art. 70 da Instrução Normativa nº 10/2012 o que acarretará na duplicação do valor da multa indicada e também, para apresentação de alegações finais no processo descrito abaixo, nos termos do artigo 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
MADEIREIRA SÃO MARCOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	06.477.277/0001-96	02048.000735/2006-16	527654/D

A GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital para impugnação ao indicativo de agravamento por reincidência específica com fundamento no inciso I do Art. 11 e no Parágrafo único do Art. 123, ambos do Decreto nº 6.514/08 e do Art. 67 e Art. 70 da Instrução Normativa nº 10/2012 o que acarretará na triplicação do valor da multa indicada e também, para apresentação de alegações finais nos processos descritos abaixo, nos termos do artigo 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
J. D. PROCOPIO MADEIRAS	07.826.374/0001-00	02048.000096/2009-31	529573/D
SERRARIA TOCANTINS LTDA	05.724.978/0001-10	02048.000308/2008-08	600384/D

A GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital para impugnação quanto ao indicativo de agravamento por reincidência genérica com fundamento no inciso II do Art. 11 e no Parágrafo único do Art. 123, ambos do Decreto nº 6.514/08 e do Art. 67 e Art. 70 da Instrução Normativa nº 10/2012 o que acarretará na duplicação do valor da multa indicada e; para regularizar no supracitado prazo, a representação de sua defesa sob protocolo nº. 209/2006 contra o auto de infração descrito abaixo, tendo em vista que a defesa apresentada não pode ser conhecida, pois, foi apresentada por quem não se encontra legitimado, sem procuração; e também, para no prazo descrito acima apresentar as alegações finais no processo descrito abaixo, nos termos do artigo 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
JOSE CARLOS NUNES	252.932.492-15	02048.000475/2006-89	466479/D

A GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital para impugnação quanto ao indicativo de majoração da multa em 50% (cinquenta) e 35% (trinta e cinco) em razão de circunstâncias previstas respectivamente nos incisos I e X do artigo 22 da Instrução Normativa nº 10/2012, conforme incisos IV e III respectivamente do artigo 24 da citada Instrução Normativa e; para apresentar impugnação quanto ao indicativo de agravamento por reincidência específica com fundamento no inciso I do Art. 11 e no Parágrafo único do Art. 123, ambos do Decreto nº 6.514/08 e do Art. 67 e Art. 70 da Instrução Normativa nº 10/2012 o que acarretará na triplicação do valor da multa indicada e também, para apresentação de alegações finais no processo descrito abaixo, nos termos do artigo 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	AI
AMEXPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	05.213.758/0001-21	02048.001366/2005-06	416593/D

O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração - NUIP da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém-PA, à Av. Tapajós, 2267, Laguiño, Santarém - PA, CEP 68.040-000, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

MARIA LUÍZA GONÇALVES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 193102

Número do Contrato: 8/2013.
 Nº Processo: 02004000335201346.
 PREGÃO SISPP Nº 12/2013. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 23066228000180. Contratado: FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS -EIRELI - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do contrato original nº 008/2013, com o fim de incluir o quantitativo de serventes na Superintendência do IBAMA/AP e suas Unidades descentralizadas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. Data de Assinatura: 28/04/2016.

(SICON - 02/05/2016) 193099-19211-2016NE800002

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO		CPF/CNPJ						
BARBOSAS REPAROS NAVAIS LTDA		04.789.232/0001-21						
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R\$)	IC.M (R\$)	2Juros- R\$ (1%/Mês)	3Juros Selic (R\$)	4Multas (R\$)	5Total (R\$)
5630179	1/2008	31/03/2008	360,00	14,43	26,21	278,12	74,89	753,65
5630180	2/2008	30/06/2008	360,00	6,91	14,68	272,53	73,38	727,50
5630181	3/2008	30/09/2008	360,00	2,63	3,63	269,35	72,53	708,14
5630182	4/2008	30/12/2008	360,00	0,00	0,00	259,59	72,00	691,59
5630183	1/2009	31/03/2009	360,00	0,00	0,00	249,97	72,00	681,97
5630184	2/2009	30/06/2009	360,00	0,00	0,00	241,62	72,00	673,62
5630185	3/2009	30/09/2009	360,00	0,00	0,00	234,17	72,00	666,17
5630186	4/2009	30/12/2009	360,00	0,00	0,00	226,80	72,00	658,80
5630187	1/2010	31/03/2010	360,00	0,00	0,00	219,53	72,00	651,53
5630188	2/2010	30/06/2010	360,00	0,00	0,00	210,89	72,00	642,89
5630189	3/2010	30/09/2010	360,00	0,00	0,00	201,71	72,00	633,71
5630190	4/2010	30/12/2010	360,00	0,00	0,00	192,35	72,00	624,35
5630191	1/2011	31/03/2011	360,00	0,00	0,00	182,99	72,00	614,99
5630192	2/2011	30/06/2011	360,00	0,00	0,00	172,48	72,00	604,48